



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA E DE PRONTO PAGAMENTO

A Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sra. Divina Avelar, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 315/2024, que informa a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de molduras e vidros que serão utilizadas pela Câmara Municipal em homenagens e concessão de títulos;

Considerando, que o valor do fornecimento do bem/produto de pronto pagamento e entrega imediata encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa visando o fornecimento de molduras e vidros que serão utilizadas pela Câmara Municipal em homenagens e concessão de títulos.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R\$ 1.719,60 (mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), a contratação da empresa VIDRAÇARIA JARAGUÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.057/0001-60.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa VIDRAÇARIA JARAGUÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS**

LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.746.057/0001-60, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - O recebimento dos produtos fica condicionada a anuência do servidor encarregado da compra.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.


Divina Avelar
Presidente

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: 62 3326-1513 / 3326-2510
e-mail camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO.